Lei Nº 25/57

Data: 18-12-57

Súmula: Concede Abono de Natal ao Funcionalismo Municipal.

A Camara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. É concedido aos servido-

- Continua -

Continuação

res ativos e inativos do Município, com mais de doze meses de efetivo exercício, um abono, por ocasião do Natal de 1.957.

Parágrafo único- O abono de que trata este artigo será concedido na base de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Artigo 2º. Estendem-se ao pessoal de obras os benefícios desta lei, obedecida a disposição do artigo anterior e seu paragrafo.

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial necessário para ocorrer com as despesas previstas nesta lei.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 18 de dezembro de 1.957

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura.